



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA ELEIKA BEZERRA
GUERREIRO

Projeto de Lei Nº 100/2015

Dispõe sobre a criação do Núcleo Social de Apoio e Prevenção ao Crack e outras Drogas – Mães Contra o Crack no Município de Natal e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Estabelece a criação do Núcleo Social de Apoio e Prevenção ao Crack e outras Drogas – Mães Contra o Crack, que funcionará junto a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, com o intuito de segmentar o atendimento e abranger o máximo de pessoas dentro da sociedade.

Art. 2º O programa, “**Núcleo Social de Apoio e Prevenção ao Crack e outras Drogas – Mães Contra o Crack**” será realizado com ação integrada com a Secretaria de Saúde do Município, Guarda Municipal, Polícia Militar do Estado do RN, Polícia Civil, Ministério Público, Direitos Humanos e Cidadania, Sociedade Civil Organizada, entre outros.

Art. 3º - Os objetivos do “**Núcleo Social de Apoio e Prevenção ao Crack e outras Drogas – Mães Contra o Crack**” são:

- I – Promover prevenção das drogas nas famílias do município do Natal;
- II – Orientar familiares como agir nas situações adversas dos dependentes;

III – Criar campanhas e mecanismos de apoio aos familiares;

IV – Plano de Ações Integradas de Enfrentamento ao Uso do Crack e Outras Drogas.

Art. 4º - O programa poderá ser realizado mediante parcerias estabelecidas entre as diversas unidades que realizam atendimento à população do município de Natal.

Art. 5º - O programa desenvolverá atividades em conjunto com demais programas sociais mantidos pela Prefeitura Municipal de Natal, a fim de potencializar a aplicação dos recursos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 7º - O poder executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 27 de Julho de 2015.

Professora Eleika Bezerra Guerreiro
Vereadora | PSDC



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA ELEIKA BEZERRA
GUERREIRO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº _____/2015

A Vereadora que o presente subscreve, nos termos regimentais, vem à presença desta Casa, apresentar Projeto de Lei que cria o Núcleo Social de Apoio e Prevenção ao Crack e outras Drogas – Mães Contra o Crack.

A abordagem temática “drogas” tem estado presente e de forma cada vez mais constante na mídia escrita e televisiva, haja vista, as consequências trágicas dela decorridas, tais como, os crimes de morte, os de extrema violência, os meros danos causados pelo manuseio, pela desagregação da família, situações estas, que para serem combatidas e prevenidas, necessitam e de forma conjunta, o envolvimento e a participação de todo o Poder Público conjuntamente com a sociedade civil organizada, mas também, de atualizado conhecimento científico, que propicie com esta participação, aquilo que é denominado como responsabilidade compartilhada por todos os setores que se fizerem inserida no combate às drogas em especial ao Crack.

Desta forma, pela relevância da matéria em tela, conclama meus pares para apreciação e aprovação da presente proposição.

Natal/RN, 27 de Julho de 2015.

Professora Eleika Bezerra Guerreiro
Vereadora | PSDC